



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Edital PRPPG 031/2018

Divulga o processo de seleção para concessão de bolsas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica - PIBIC 2018/2019 IC e IC/Af, Iniciação Científica do Ensino Médio - PIBIC-EM 2018/2019 IC-EM e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI 2018/2019 ITI.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço no 239, de 16 de dezembro de 2016, tendo por base a Resolução Normativa nº 017/2016 do CNPq e a Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018, que estabelece normas dos Programas PIBIC e PIBITI da UNILA, convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), aprovado pela 8ª Reunião Ordinária do CLIC de 9 de novembro de 2017 e homologado pela 26ª Reunião Extraordinária da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) de 11 de dezembro de 2017, nos termos estabelecidos a seguir:

O processo de seleção previsto neste Edital **divide-se em duas etapas**, a saber:

| | |
|-----------|---|
| 1ª Etapa: | Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores , por meio da conferência da Tabela de Produtividade Intelectual e avaliação do projeto e plano de trabalho apresentados pelo candidato a orientador no ato da inscrição. |
| 2ª Etapa: | Indicação de aluno(s) pelos docentes classificados na 1º ETAPA e divulgação do Resultado Final dos orientadores contemplados com bolsas e seus respectivos orientandos. |

A efetivação da bolsa está condicionada à ordem de classificação das propostas, disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/aluno, à aprovação da mesma pelo Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC e/ou Comitê Local de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CLITI, bem como o atendimento às

normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018 e suas alterações.

1 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1.1 O presente edital compreende a seleção de pesquisadores para orientar estudantes de iniciação Científica (IC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) na modalidade remunerada.

1.2 A quantidade total e tipo de bolsas a serem concedidas por este edital dependerá da aprovação de proposta perante chamadas públicas das agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária).

1.3 Ofertam-se:

1.3.1 até 95 (noventa e cinco) bolsas de IC e 10 (dez) bolsas IC/Af custeadas pela UNILA;

1.3.2 até 10 (dez) bolsas ITI custeadas pela UNILA;

1.4 As bolsas de IC, IC/Af e ITI tem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais e são destinadas aos estudantes de graduação indicados pelos pesquisadores com projetos selecionados pelo presente edital,

1.5 Serão concedidas por meio deste edital bolsas custeadas pela Fundação Araucária e CNPq, caso haja concessão pelas agências de fomento.

1.6 As bolsas fomentadas pela UNILA e CNPq terão duração de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018. A assinatura do Termo de Compromisso e vigência das bolsas fomentadas pela Fundação Araucária, caso houver, será precedida de assinatura de Convênio, publicação no Diário Oficial da união e seguirá as determinações contidas na chamada pública.

1.7 A distribuição de bolsas dentre as grandes áreas do conhecimento será feita por meio da demanda qualificada, utilizando a fórmula prevista no previsto no artigo 16 no anexo da Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018 .

1.8 As bolsas serão distribuídas entre as propostas aprovadas e selecionadas pelo presente Edital, conforme a ordem de classificação dos docentes e suas propostas.

1.9 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais uma cota, totalizando no máximo, 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

1.10 Os professores e discentes que não forem contemplados com bolsa serão consultados pela Divisão de Iniciação Científica se desejam iniciar o plano de trabalho na forma de voluntariado, caso esse seja o desejo dos envolvidos, após assinatura do termo de aceitação, estarão vinculados ao PIVICTI.

2 REQUISITOS E COMPROMISSOS

2.1 Os requisitos do candidato a orientador (docente proponente), co-orientador e dos alunos a serem indicados como orientandos bolsistas (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos artigos 9º a 12 no anexo da Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018 .

2.1.1 O estudante indicado à bolsa IC/Af deve ser brasileiro e ter ingressado na Unila por meio do Programa de Ações Afirmativas (Lei 12.711 de 29/08/2012).

2.2 Os compromissos e proibições do orientador e dos orientandos bolsistas (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos artigos 13 e 14 do anexo da Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018.

2.2.1) O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos de iniciação científica e iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deste ou de outros editais, participar do processo de avaliação de resumos e painéis do EICTI (Encontro Anual de Iniciação Científica e desenvolvimento Tecnológico e Inovação).

3 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Cada orientador poderá submeter até 2 (duas) propostas com até 2 (dois) planos de trabalho, cabendo ao orientador, em caso de empate, a escolha do plano de trabalho a ser contemplado com cota remunerada em primeiro lugar.

3.2 A proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo orientador, em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA.

3.3 O plano de trabalho de cada estudante, limitados até 2 (dois) planos, sendo um plano de trabalho por cota deverá satisfazer os seguintes requisitos:

3.3.1 adequação técnico-científica em Iniciação Científica ou Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3.3.2 caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos.

3.3.3 viabilidade de execução.

3.4 o plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto, dimensionadas para o período de validade deste Edital e conter título; introdução e justificativa, objetivos; metodologia, referências e cronograma de atividades.

3.4.1 É vedado vincular mais de um discente candidato a um mesmo plano de trabalho.

3.5 No ato da inscrição deverá ser anexado à proposta em arquivo PDF, limitado a até 05 (cinco) megabytes (MB) por anexo:

3.5.1 Declaração de produtividade intelectual devidamente preenchida pelo docente responsável, considerando dados do período compreendido do período de 2013 a 2018, na forma do Anexo I, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

3.5.2 Quando se tratar de professor visitante, declaração da Progepe sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital;

3.5.3 permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

3.5.4 Para Bolsista Produtividade ou projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa, apresentar documento para comprovação desta condição;

3.6 Não serão aceitas e consideradas desqualificadas do presente processo seletivo as propostas:

3.6.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto em edital de seleção;

3.6.2 submetidas após o prazo de submissão previsto no edital de seleção;

3.6.3 idênticas submetidas por diferentes docentes;

3.6.4 que desrespeitarem os requisitos previstos no item 3.3 deste edital;

3.6.5 que desrespeitarem as normas deste edital e da COSUP nº 04, de 17 de março de 2017.

3.7 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário e dos anexos deste edital. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como mudança de quaisquer dados da proposta, somente após o início da execução do plano de trabalho.

4 PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil do orientador (PO) e do mérito científico da proposta (MC), em conformidade com os critérios a seguir:

4.2 A candidatura deverá atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 3 deste Edital, e normas estabelecidas na Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018 e suas alterações.

4.3 Avaliação das Candidaturas com base nos seguintes parâmetros: Perfil do Orientador - PO e Mérito Científico da Proposta - MC.

4.3.1 Perfil do Orientador (PO): dado pela declaração de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 06/2015 e suas alterações, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2013 a 2018, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalerão a 40 e 50 pontos na média final do perfil do orientador, conforme abaixo.

$PO = (50/700) * \text{nota obtida pelo docente (ITI)}$.

$PO = (50/700) * \text{nota obtida pelo docente (IC)}$.

4.3.1.1 A planilha de produtividade intelectual poderá ser conferida pelo CLIC ou CLITI que poderá solicitar informações adicionais ao docente para análise.

4.3.2 Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação computada pela avaliação do plano de trabalho, atingindo o máximo de 50 pontos para planos de trabalho IC e máximo 50 pontos para planos de trabalho ITI, usando os critérios indicados no Anexo II deste Edital.

4.3.2.1 O mérito científico da proposta se dará pela nota atribuída pelo(a) parecerista indicado(a) pelo CLIC ou CLITI, segundo as áreas do conhecimento. Ou, em segundo caso, pelos membros do CLIC para trabalhos de IC ou CLITI para trabalhos de DTI ou

4.3.2.2 Caso o plano obtenha nota inferior a 60% da nota máxima prevista para a proposta, esta será reprovada e encaminhada para um parecerista.

4.3.2.2.1 Para fins de pontuação, prevalecerá a nota atribuída pelo(a) segundo(a) parecerista.

4.3.3 Bolsista Produtividade ou projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa receberá nota máxima no MC e não passará por avaliação.

4.4 A nota final de cada candidatura (por plano de trabalho) será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = PO + MC$, onde “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” é o Mérito Científico da Proposta. PO (máximo 50 pontos) + MC (máximo 50 pontos para planos de trabalho IC e máximo 50 pontos para planos de trabalho ITI) = 100 pontos

4.6 Será disponibilizado ao avaliador da proposta o projeto de pesquisa resumido, devidamente cadastrado na PRPPG, para auxiliar na avaliação dos planos de trabalho submetidos ao presente edital.

4.7 O pesquisador deve indicar o Grupo de Grandes Áreas do CNPq em que se enquadra o projeto, em atendimento às normativas das agências de Fomento;

4.8 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem, com prioridade para o docente:

4.8.1 bolsista produtividade em pesquisa;

4.8.2 maior pontuação no mérito científico da proposta;

4.8. maior pontuação na declaração de produtividade;

4.8.4 vinculado à Programa de Pós-Graduação da UNILA ;

4.9 A avaliação das propostas será feita “às cegas” por pares, designado pelo CLIC ou CLITI.

4.9.1 O grupo de avaliadores será composto por no mínimo dois representantes de cada área do conhecimento que serão responsáveis pela avaliação dos trabalhos cadastrados na referida área.

4.10 A distribuição das bolsas se dará preferencialmente pela seguinte ordem de fonte de custeio: CNPq, UNILA e Fundação Araucária, até o esgotamento das cotas disponíveis.

4.11 As propostas que forem cadastradas como ITI, quando avaliadas e constatado o não enquadramento do plano como de inovação e desenvolvimento tecnológico, serão, à critério do CLIC ou CLITI, repassados para a lista de propostas de IC, obedecendo a mesma forma de avaliação e classificação de Iniciação Científica.

5 CRONOGRAMA

| | Atividade/Evento | Prazo |
|--|--------------------------|--------------------|
| | Inscrição dos candidatos | 26/03 a 26/04/2018 |

| | | |
|-----------------|--|--|
| 1º Etapa | Avaliação da Produtividade Intelectual e propostas | 30/04 a 04/06/2018 |
| | Divulgação das Propostas Qualificadas | A partir de 11/06/2018 |
| | Recurso da Divulgação das Propostas Qualificadas | 2 dias a partir da divulgação das propostas qualificadas |
| | Divulgação Final das Propostas Qualificadas | A partir de 18/06/2018 |
| 2ª Etapa | Indicação de alunos | 25/06 a 9/07/2018 |
| | Divulgação dos indicados aprovados | A partir de 13/07/2018 |
| | Reformulação ou substituição de indicação não aprovada | 17 a 23/07/2018 |
| | Divulgação e homologação do Resultado final | A partir de 26/07/2018 |
| | Reunião de alinhamento PIBIC/ PIBITI 2017/2018 | 01/08/2018 |
| | Entrega do relatório final | 01/08 à 01/09/2019 |
| | EICTI 2019* | Outubro de 2019 |

* A PRPPG por meio da Comissão Organizadora do EICTI 2019 publicará regulamento específico do evento.

6 RECURSOS

6.1 Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme artigo 19 do anexo da Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018 .

6.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC.

7 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 O orientador deve impreterivelmente indicar o estudante no prazo previsto no Item 5 por meio do SIGAA, sob pena de perder a bolsa, que neste caso será repassada à próxima proposta qualificada em que haja aluno indicado.

7.2 Os orientandos selecionados para o PIBITI deverão assinar termo de sigilo conforme Anexo III deste Edital.

7.3 A implementação da bolsa está condicionada a assinatura do termo de aceite e indicação de bolsista e só entrará em vigência a partir da data em que a Divisão de Iniciação Científica (DIC) tomar ciência da assinatura do referido termo.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PIBIC e PIBITI a serem enviadas via correio eletrônico institucional.

8.2 solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <ic@unila.edu.br> ou pelo telefone (45) 3576-7301.

8.3 A Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018, e suas alterações, aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e anotação de inadimplência com os Programas PIBIC e PIBITI.

8.4 O não cumprimento dos compromissos e obrigações previstos neste edital e na Resolução COSUP nº 02, de 12 de março de 2018 poderá acarretar inadimplência com os programas PIBIC & PIBITI.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLIC no caso do PIBIC e pelo CLITI no caso do PIBITI.

Documentos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Formulário de identificação área Qualis CAPES com Planilha de Produtividade Intelectual;

ANEXO II: Formulário de avaliação da proposta

ANEXO III: Termo de sigilo (Somente para bolsistas PIBITI) – colocar modelo de termo de compromisso

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2018.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação